



RESOLUÇÃO Nº 118/2022/COMDICA, DE 05 DE ABRIL DE 2022

**DISPÕE SOBRE O REGISTRO DO
INSTITUTO LAR DO ADOLESCENTE, NO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 3353, de 16 de dezembro de 1998 e suas alterações;

Considerando o §2º do art. 4º da Resolução nº 020/2021/COMDICA, de 24 de agosto de 2021;

Considerando a deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 05 de abril de 2022;

1

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Registro de 02 (dois) para Instituto Lar do Adolescente, com o nº030/2022/COMDICA.

Parágrafo único. A entidade oferece Serviço de Acolhimento Institucional para Adolescentes.

Art. 2º. O Registro tem validade de 02 (dois) anos contados da data da publicação desta Resolução no Jornal Oficial do Município.





Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município.

Plenário do Conselho, em 05 de abril de 2022.

MURIEL DUARTE

Vice Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
(COMDICA)

Publicada no Jornal Oficial do Município,
edição nº2538, p. 04, de 04/05/2022.

